



Diário Oficial

Cidade de Faxinal - PR

Poder
Executivo

www.faxinal.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal - PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site:

www.faxinal.pr.gov.br

ANO 2021

FAXINAL, 18 de maio de 2021

EDIÇÃO 585/2021

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI 2235/2021

SÚMULA: *Autoriza a Concessão de Administração e uso das dependências do Hospital Municipal Dr° Wallace Tadeu de Melo e Silva de Faxinal - PR e dá outras providências.*

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a Administração e uso do imóvel e suas instalações do Hospital através de procedimento licitatório com finalidade específica, na modalidade Concorrência Pública.

§. 1° - Os bens e objetos desta Concessão de Uso, serão todos aqueles existentes no patrimônio municipal, conforme relação no Anexo I da presente Lei, e aquisição dos itens faltantes necessários ao exercício das atividades hospitalares serão de responsabilidade da Concessionária.

§. 2° - Ao final do prazo de Concessão, a Concessionária deverá devolver todos os bens que lhe foram concedidos através da presente Lei, sem indenização por benfeitorias e bens acrescidos ao patrimônio do Hospital Municipal de Faxinal.

§. 3° - A vigência da Concessão será de até 20 (vinte) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

§. 4° - A Concessão de que se trata no caput deste artigo é intransferível.

Art. 2° - Para a formalização da Concessão de que trata no Artigo 1° desta Lei, deverão conter minimamente na Minuta de Concessão:

I - Identificação e delimitação geográfica da respectiva área, conforme o Anexo II da presente Lei - Planta Baixa Arquitetônica;

II - Os respectivos anexos, com a relação de todos os equipamentos cedidos;

III - O valor a ser pago pela Concessão à municipalidade e as condições do pagamento de que trata a Concessão, bem como as obras necessárias para a adequação as normas exigidas pelos órgãos públicos de saúde e outros para a operação do Hospital Municipal de Faxinal, bem como cronograma de execução;

IV - Seguro-Garantia de Execução no valor integral dos serviços e obras necessários a adequação e funcionamento do Hospital Municipal de Faxinal, com vigência superior ao Cronograma de Investimentos e de Desembolso dos valores que trata o inciso III desta Concessão.

V - As condições para a realização de sua revisão, considerando-se entre outras variáveis, os preços de mercado e especificação do produto.

§ 1° - VETADO (Veto nº 001/2021 aprovado e mantido em 17/05/2021).

§ 2° - VETADO (Veto nº 001/2021 aprovado e mantido em 17/05/2021).

Art. 3° - Incumbe a Concessionária:

I - Receber, conservar, ampliar as estruturas do Hospital Municipal de Faxinal em conformidade com a planta baixa arquitetônica;

II - A Concessionária deverá cumprir as ações de construção, reforma e ou ampliação, assim como a de atendimento às especialidades conforme cronograma previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução CMS nº 004/2021;

III - Adotar todas as providências necessárias à garantia do patrimônio do Hospital Municipal de Faxinaldelegado, até a extinção desta Concessão, bem como entrega-lo em perfeitas condições de uso ao final desta Concessão;

IV - Responsabilizar-se integralmente pela administração do Hospital Municipal de Faxinal e garantir sua efetiva vocação destinada a ser Hospital Geral para atendimento de Urgência e Emergência com Pronto Socorro 24 horas 7 dias por semana, atendimentos de baixa e média complexidade, assim como assumir a realização de cirurgias eletivas;

V - Prestar assistência hospitalar toda demanda emanada do município de Faxinal oriunda do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando a vocação hospitalar, tal como aprovado pela Vigilância Sanitária Estadual, com excelência e de forma integrada com a comunidade, bem como desenvolver ações que torne o Hospital Municipal de Faxinal, um centro de excelência em assistência hospitalar, reconhecido em média complexidade, alicerçada na humanização, inovação e

eficiência buscando a credibilidade da população, através da competência e solidariedade;

VI - A Concessionária deverá manter registros, arquivos e controles contábeis específicos relativos a Concessão, bem como apresentar relatórios anuais a cerca do cumprimento dos termos da Concessão e poderá, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentá-los ao Executivo Municipal ou, quando for requisitada a apresentar ao Poder Legislativo;

Art. 4° - É condição para a manutenção da Concessão e para renovação de seu prazo a avaliação periódica da qualidade dos bens e serviços, em prazo não superior a 1 (um) ano dependente da avaliação



positiva por parte do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízos a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A qualquer tempo poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo a audiência pública para que a população possa participar do processo de avaliação de qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2021.



ANEXO I DA LEI Nº 2235/2021

LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CONCESSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº PATRIMONIO
	MESA PARTO	01	843
	BERÇO AQUECIDO MODELO AQ-50 MARCA FANEM	01	5028
	DESFIBRILADOR MODELO TEC – 5631 – COD 5601 – MARCA NIHON KOHDEN TOMIOKA CORPORATION	01	6641
	CAMA HOSPITALAR CAMA 2 MOVIMENTOS MANUAL LINHA STANDARD (ESTRADO EM CHAPA) ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL.	15	06676 – 06677 06678 – 06679 06680 – 06681 06682 – 06683 06684 – 06685 06686 – 06687 06688 – 06689 06690 -
	MESA CIRURGICA MECANICA MODELO BF 683F MARCA BARRFAB	01	8003
	AUTOCLAVE GRANDE MODELO HAE 19 – CATEGORIA V MARCA SERCON	01	8110

	GERADOR MODELO LG – 55 MARCA LEAO ENERGIA	01	8122
	FOCO CIRURGICO MODELO FL 200 – A3E 331200012 SERIE 118585 (NOVO)	01	8002
	FOCO CIRURGICO MODELO LAMPADA DE TETO 3+5 COM 2 CUPULA – 220 BUBO C/E 00.120.00111 (NOVO)	01	8001
	FOCO REFLETOR CIRURGICO DE SOLO - MOVEL MODELO SKY LED 120 MARCA KSS	01	6455
	CARROMACA HOSPITALAR BASE CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO INOX GRADES LATERAIS CONSTRUÍDAS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS 4 RODAS DE 6" POLEGADAS	02	10019 10020
	CARRO EMERGENCIA C/ 4 GAVETAS COR BRANCA	01	6654
	CAVALINHO OBSTETRICO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS. APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA.	01	(Material de consumo)
	RESPIRADOR NEWPORT VENTILADOR MODEL E200 Ventilador Pulmonar Válvula de exalação com frasco Mangueira AR	01	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa Nº 26/2021**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILME EM VEÍCULOS, PORTAS E JANELAS****Fornecedor: MARCIO MACEDO BLANCO**
CNPJ: 13.681.773/0001-22

- O preço global sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa Nº 26/2021**, em conformidade com o processo administrativo nº **064/2021**

Faxinal, 18 de maio de 2021.

YLSO
ALVARO
CANTAGALLO
O:453674859
87
YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Digitally signed by YLSO ALVARO CANTAGALLO:45367485987
DN: c=BR, o=CPF Brasil, ou=00001010171538, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC SERASA RFB v3, ou=16881597000129, ou=PRESENCIAL, ou=YLSO ALVARO CANTAGALLO:45367485987
Date: 2021.05.18 15:06:45 -03'00'

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2582/2021**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa Nº 26/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;**CONTRATADO:** Marcio Macedo Blanco**CNPJ Nº:** 13.681.773/0001-22**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILME EM VEÍCULOS, PORTAS E JANELAS**.**Valor Global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2021.**PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 18 de maio de 2021.

YLSO
ALVARO
CANTAGALLO
45367485987
YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Digitally signed by YLSO ALVARO CANTAGALLO:45367485987
DN: c=BR, o=CPF Brasil, ou=00001010171538, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC SERASA RFB v3, ou=16881597000129, ou=PRESENCIAL, ou=YLSO ALVARO CANTAGALLO:45367485987
Date: 2021.05.18 14:48:39 -03'00'

PORTARIA Nº 156/2021**SÚMULA:** NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASO Senhor **YLSO****ÁLVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão

Permanente de Licitações, para cumprirem mandato no período de 03 de março de 2021 a 03 de março de 2022 a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever, em especial ao art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:**Presidente: RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS****Secretária: ELISÂNGELA PINHEIRO DOS SANTOS****Membro: SANDY DE LIMA CAMILHO****§ 1º** - Compete a Comissão Permanente de Licitações: processar e julgar habilitação preliminar e as propostas, com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros.**§2º** - Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o suplente nomeado nesta portaria.**§ 3º** - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão secretariados pelo membro nomeado nesta portaria.**Art. 3º** - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.**Art. 4º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no Art. 1º, vedada à recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.**Art. 5º** - Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 160/2021**Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão no Âmbito do Município de Faxinal**

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02,

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar, para atuar como **PREGOEIRO**, em licitações na modalidade Pregão, no Âmbito do Município de Faxinal, o servidor **RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS**, portador da Carteira de Identidade nº. 8.825652-2/PR, e CPF 035.184.399-01.**Parágrafo Único:** Nas ausências ou impedimentos do **PREGOEIRO TITULAR**, designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pela Servidora **ROSANE APARECIDA TURRA DO PRADO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.017.747-7/PR e CPF 505.670.399-00 a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em Licitações na modalidade Pregão, no Âmbito do Município de Faxinal os servidores abaixo relacionados:

Elisângela Pinheiro dos Santos

Carteira de Identidade nº. 9.071.935-1/PR

CPF N° 074.100.099-77

SANDY DE LIMA CAMILHO

Carteira de Identidade nº 14.339.666-5 SSP/PR

CPF N° 117.946.329-30

Art. 3º - O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou, da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº.1814/2018, decorrente de Inexigibilidade nº 7/2018 de REPASSE DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADO AO APOIAMENTO DE IDOSOS DO ASILO LAR SÃO VICENTE DE PAULO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **LAR SAO VICENTE DE PAULO DE FAXINAL** , inscrita no CNPJ sob nº. 78.975.729/0001-70, com sede no endereço , , CENTRO, FAXINAL-PR neste ato representada por **AMAURY GOMES DA SILVA**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 173.985.339-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 68.776,00 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais) , corresponde ao acréscimo de 99,1% com finalidade de De acordo com ofício da Secretaria de contabilidade com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/03/2022 com finalidade de De acordo com ofício da Secretaria de Contabilidade com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	3185 SUBVENÇÃO SOCIAL	1,00	68.776,0000	68.776,0000
			TOTAL:		68.776,00

FAXINAL 18 de maio de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
LAR SAO VICENTE DE PAULO DE FAXINAL
CNPJ:789.757.290-00170

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO RIZZATO
RG:7.989.231-1
CPF:029.162.118-85
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº.1815/2018, decorrente de Inexigibilidade nº 8/2018 de REPASSE DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADO A OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ATRAVÉS DE EQUIPE HABILITADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **APAE ASSOC.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** , inscrita no CNPJ sob nº. 78.299.849/0001-03, com sede no endereço AV. BRASIL 1219, , CENTRO, FAXINAL-PR neste ato representada por **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES**, portador do RG nº 3.775.895-7, portador do CPF sob nº 574.091.029-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 84.763,32 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 100,0% com finalidade de De acordo com ofício da Secretaria de Contabilidade com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/03/2022 com finalidade de De acordo com ofício da Secretaria de Contabilidade com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	3185 SUBVENÇÃO SOCIAL	1,00	84.763,3200	84.763,3200
			TOTAL:		84.763,32

YLSO ALVARO CANTAGALLO: 45367485987

Digitally signed by YLSO ALVARO CANTAGALLO:45367485987
DN: cn=YL, o=CP-Brasil, ou=000001010171558, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=IC-SENASAS RFB, vs, #1=16881997000129, ou=PREFECIONAL, ou=YLSO ALVARO CANTAGALLO:45367485987
Date: 2021.05.18 10:31:03 -03'00'

FAXINAL 18 de maio de 2021.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA

APAE ASSOC.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ:782.998.490-00103



PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES
RG:3.775.895-7
CPF:574.091.029-34
REPRESENTANTE LEGAL

www.eletronet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021			
TERMO DE ADITIVO			
<p>6º Termo aditivo do contrato nº.1977/2019, decorrente de Pregão nº 16/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (EM FORMA DE COMODATO), TAIS COMO ALARMES E CAMÉRAS, INFRAESTRUTURA TÉCNICA, PERMANENTE MONITORAMENTO E PRONTO ATENDIMENTO, VISANDO ATENDER A UNIDADE DO CECOM - CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL E DEMAIS PRÉDIOS AO ENTORNO DA REFERIDA UNIDADE QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ERÁRIO.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.724.148/0001-22, com sede no endereço Rua Alexandra, 300, CENTRO, CENTRO Apucarana-PR neste ato representada por ROBSON TIAGO DA CRUZ, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 040.672.739-24, acordam por meio deste o que segue:</p>			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO			
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 16.947,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais), de acordo com ofício da Secretaria de Assistência Social com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.			
Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade Valor Unit. Valor Total
1	1	10986 Prestação de serviço de Vigilância Eletrônica, com o fornecimento de todosos equipamentos necessários de alarmes e camaras, infraestrutura, assistência técnica permanente, monitoramento e pronto atendimento a unidade do CECOM bem como o CMEI Prof. Alair Lourdes Fernandes, fundos do Hospital Municipal com vistas a frota e Escola Cenira Gamarro de Queiroz.	12,00 1.412,2500 16.947,0000
TOTAL:			16.947,00
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO o presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/03/2022 com finalidade de De acordo com ofício da Secretaria de Assistência Social com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.			
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS			
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.			
FAXINAL 18 de maio de 2021.			
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07 YLSO ALVARO CANTAGALLO 5367485987		CONTRATADA EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP CNPJ:10.724.148-00122 ROBSON TIAGO DA CRUZ RG: CPF:040.672.739-24 REPRESENTANTE LEGAL	
PREFEITO MUNICIPAL			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA – APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - COFINANCIAMENTO ESTADUAL POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, REFERENTE À DEZEMBRO DE 2019 ATÉ DEZEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2051/2018, e a reunião realizada no dia 04/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente à Dezembro de 2019 até Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal – PR, 04 de Maio de 2021.

Andreia Paula Canello Cortez
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA – APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ - INCENTIVO CMDCA - PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, REFERENTE À DEZEMBRO DE 2019 ATÉ DEZEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2051/2018, e a reunião realizada no dia 04/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente à Dezembro de 2019 até Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal – PR, 04 de Maio de 2021.

Andreia Paula Canello Cortez
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA – APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS – TERCEIRA FASE, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2051/2018, e a reunião realizada no dia 04/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados – Terceira Fase, referente ao Segundo Semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal – PR, 04 de Maio de 2021.

Andreia Paula Canello Cortez
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA – APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2051/2018, e a reunião realizada no dia 04/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao Segundo Semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal – PR, 04 de Maio de 2021.

Andreia Paula Canello Cortez
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÚMULA – APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2051/2018, e a reunião realizada no dia 04/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, referente ao Segundo Semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal – PR, 04 de Maio de 2021.

Andreia Paula Canello Cortez
Presidente do CMDCA

